



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 713/90

Autoriza o Prefeito Municipal a criar o Memorial Arthur Bernardes.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Memorial Arthur Bernardes

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar o Memorial Arthur Bernardes com as atribuições e objetivos fixados nesta Lei.

Art. 2º - O objetivo básico da instituição é perpetuar a memória de Arthur Bernardes e incentivar pesquisas sobre sua vida e sua atividade política.

Art. 3º - O Memorial será parte integrante da Casa da Cultura, a qual providenciará espaço e demais condições para coleta e exposições de objetos referentes ao ex-Presidente.

CAPÍTULO II

Do Conselho Diretor

Art. 4º - O Memorial Arthur Bernardes será administrado por um Conselho Diretor, assim constituído:

- I - um Diretor-Presidente;
 - II - um Diretor-Executivo, na pessoa do responsável pela Casa da Cultura;
 - III - um Secretário;
 - IV - um Tesoureiro;
 - V - um Assessor de Relações Públicas.
- § - Os membros do Conselho Diretor, às exceções



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

do Diretor-Executivo, serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

§2º - Nenhum membro do Conselho Diretor poderá receber qualquer gratificação pelo exercício da função.

Art. 5º - Compete ao Conselho Diretor:

I - Elaborar seu Regimento Interno;

II - Administrar o Memorial, nos termos do Art.

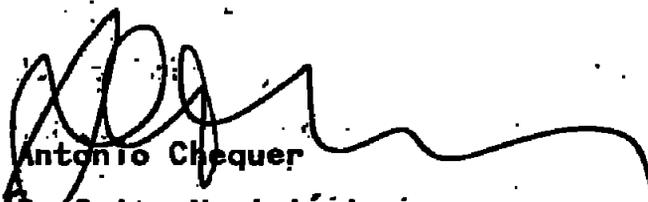
2º.

Art. 6º - O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor-Presidente e só deliberará com a presença da maioria de seus membros.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 08 de maio de 1990.


Antonio Chequer
Prefeito Municipal.

(A presente Lei é originária de projeto de autoria dos Vereadores José de Arimathea e Euter Paniago, aprovado em reunião da Câmara Municipal do dia 07/05/90.)

Assinaturas